

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA Estado do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO



2 h

## Lei nº 2.225/04"

## DÁ NOVA REDAÇÃO AOS § 2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.199/2003.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º O § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.199/2003, passar a ter a seguinte redação:

" Art. 2º - .....

- § 2º Os Contratos Temporário previstos no "Caput" deste artigo, poderão ser prorrogado por 30 (trinta) dias.
- **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.

Francisco Carlos Donato Júnior
Prefeito Municipal

da no mural da Profoitura Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.

José Carlos Sumparo de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração